



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 039/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E A GRV TELECOM LTDA ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, nº 307, Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob nº 11.388.708/0001-88, representado pela **Sra. SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, regularmente inscrita no CPF sob nº 222.969.848-60 e RG sob nº 3.015.473-1, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRV TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.239.439/0001-25, com sede na AVENIDA 7 DE JUNHO, 792, CENTRO, na cidade de TOBIAS BARRETO, Estado de SE, neste ato representada por **JOSÉ ROMILDO SANTOS OLIVEIRA**, portador do CPF nº 950.016.465-53, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 039/2022 – FMS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 36.045,36 (trinta e seis mil quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes ao objeto do contrato durante sua nova vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
7012	2131, 2132, 2134	33903900	15001002

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 31 de agosto de 2023.

SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GRV TELECOM LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Luciana Barreto Costa de
Jenezu.

2ª Maria Frederico Demesio dos Reis